

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII Projeto de lei n.º 430/XIII Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, n.º 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico [stiv@sapo.pt](mailto:stiv@sapo.pt)

Contributo: **Projecto de Lei n.º 430/XIII – Aprova medidas de transparência com vista à eliminação das desigualdades salariais entre homens e mulheres (PSD).**

As disparidades salariais entre mulheres e homens, quer resultem de discriminação direta ou indireta, são uma realidade persistente e por demais reconhecida, objeto de inúmeros estudos nacionais e internacionais, que analisam, avaliam e quantificam tais disparidades.

Tendo em conta a ampla divulgação pública destes estudos e o generalizado reconhecimento da realidade que ilustram, a persistência da disparidade salarial entre mulheres e homens só pode resultar das políticas salariais discriminatórias que são deliberadamente assumidas pelas empresas.

Assim sendo, não podem restar dúvidas que a complexidade e opacidade dos sistemas remuneratórios adotados, sobretudo nas empresas de maior dimensão, têm como um dos seus objetivos principais mascarar, com recurso a critérios pretensamente objetivos e científicos, políticas salariais claramente violadoras da lei, da Constituição e de vários instrumentos comunitários e internacionais que consagram o princípio da igualdade salarial e proíbem as discriminações em função do sexo.

Neste quadro, esta Organização Sindical considera que as medidas propostas neste Projeto se mostram tão insuficientes e ineficazes para garantir a plena aplicação do princípio da igualdade salarial como o quadro jurídico atualmente vigente.

No entender desta Organização Sindical, as medidas a adotar para garantir a aplicação do princípio do salário igual para trabalho igual ou de valor igual terão que ser muito mais exigentes e agressivas, tendo como escopo final refletir uma clara intolerância face à adoção de políticas salariais discriminatórias e, conseqüentemente, prever o sancionamento efetivo de tais condutas.

A par disso, entendemos que a lei deve prever a obrigatoriedade de publicitação das políticas salariais e dos sistemas remuneratórios vigentes dentro das empresas, bem como o dever de informar e consultar as estruturas representativas dos trabalhadores sobre as políticas salariais e os sistemas remuneratórios a adotar ou adotados.

Por outro lado, os sistemas remuneratórios deverão ser objeto de auditorias periódicas, a efetuar pelas entidades públicas competentes em matéria de relações laborais e de igualdade (atualmente ACT e CITE), de modo a garantir a objetividade dos critérios utilizados e que as diferenças retributivas não se fundam em elementos discriminatórios.

Em conclusão, esta Organização Sindical considera que, na perspetiva do combate às disparidades salariais entre mulheres e homens, é efetivamente necessário adotar medidas que garantam a transparência dos sistemas remuneratórios, mas considera que o presente Projeto não é adequado à concretização deste objetivo.

Data Marinha Grande, 08 de Junho de 2017

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
LARGO DO LUZEIRÃO, N.º 5  
2430 MARINHA GRANDE  
Tel: 56 68 21 - 56 30 21  
Fax: 56 91 70

*João Paulo Ribeiro*

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.